



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	"	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	"	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

As bases anexas ao Decreto n.º 48 083, que autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar, em representação do Estado, um contrato de concessão com a Société Nationale des Pétroles d'Aquitaine, a Entreprise de Recherches et d'Activités Pétrolières e a Anglo-American Corporation of South Africa, Ltd., que abrangerá o direito de prospectar, pesquisar, desenvolver e explorar, em regime de exclusivo, jazigos de hidrocarbonetos sólidos, líquidos e gasosos, particularmente petróleo bruto, e outros produtos em determinada área da província ultramarina de Moçambique.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter entrado em vigor em 25 de Novembro de 1967 o Protocolo de 30 de Março de 1967 para a prorrogação do Acordo Internacional do Azeite de 1963, aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 47 989.

Torna público ter o Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional adoptado o texto sobre marcas de nacionalidade e de matrícula das aeronaves, que constitui o Anexo 7 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional de 7 de Dezembro de 1944.

### Ministério da Saúde e Assistência:

#### Portaria n.º 23 247:

Regula a distribuição do quinhão do produto líquido da exploração das apostas mútuas desportivas respeitante ao rendimento a apurar do exercício de 1967 atribuído às Santas Casas das Misericórdias de Lisboa, Porto, Braga e Évora e outras instituições de assistência, para criação ou desenvolvimento dos serviços de reabilitação.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicadas com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 279, 1.ª série, de 30 de Novembro do ano

findo, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, as bases anexas ao Decreto n.º 48 083, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na base II, n.º 1, no bloco A, vértice 11, onde se lê:

Lat. 16° 45' sul.

Long. 36.º 10' este Greenwich.

deve ler-se:

Lat. 19° 45' sul.

Long. 36.º 10' este Greenwich.

Presidência do Conselho, 23 de Fevereiro de 1968. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos

#### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo uma comunicação do Conselho Oleícola Internacional, entrou em vigor em 25 de Novembro de 1967 o Protocolo de 30 de Março de 1967 para a prorrogação do Acordo Internacional do Azeite de 1963, aprovado para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 47 989, publicado no *Diário do Governo* n.º 236, 1.ª série, de 10 de Outubro de 1967.

Em 22 de Janeiro de 1968 os seguintes países eram partes do Protocolo:

- Grupo dos países principalmente produtores: Argélia, Espanha, Israel, Líbia, Portugal e Tunísia;
- Grupo dos países principalmente importadores: França, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte e República Dominicana.

Na mesma data eram membros provisórios do Protocolo, nos termos do parágrafo 5 do artigo 7.º do Protocolo, os seguintes países:

- Grupo dos países principalmente produtores: Itália, Marrocos, República Árabe Unida e Turquia;
- Grupo dos países principalmente importadores: Bélgica (em nome dos Governos da Bélgica e do Luxemburgo).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 20 de Fevereiro de 1968. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.